**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97

NIRE 33.3.0031102-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**1. Data, Hora e Local**: A assembleia foi realizada em 11 de setembro de 2020, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Agente Fiduciário”), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos previstos pela Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Assembleia”).

**2. Convocação e Presença:** Convocados os titulares das debêntures da 1º Série e da 2ª Série, da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória para distribuição pública com esforços restritos da Priner Serviços Industriais S.A. (“Debenturistas 1ª Série”, “Debenturistas 2ª Série”, “Emissão” e “Companhia”, respectivamente), conforme edital publicado nos dias 27, 28 e 29 de agosto nos jornais "Monitor Mercantil” e “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia (“Escritura de Emissão”).

Presentes à Assembleia **(i)** os Debenturistas 1ª Série, representando **[...]% (...)** das Debêntures da 1ª Série em circulação e os Debenturistas 2ª Série, representando **[...]% (...)** das Debêntures da 2ª Série em circulação **(ii)** o representante do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. (“Emissora” e “Representantes da Emissora”, respectivamente) que comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata **(iv)** PRINER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Feliciano de Castilho, sem número, Quadra 24-B, Lote 36 e na Avenida Carmen Miranda, sem número, Quadra 24-B, lotes 31, 33 e 35, Bairro Chácara Rio Petrópolis, CEP 25231-250, na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.566.534/0001-48, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Priner Locação”); e **(v)** SMARTCOAT SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, loja 250, CEP 22.760-401, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.122.486/0001-05, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Smartcoat” e, quando em conjunto com a Priner Locação, as “Fiadoras”).

**3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [informar]e secretariados pelo Sr. [informar]

**4. Ordem do Dia**: discutir e deliberar sobre a:

1. declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo de recursos nas Contas Vinculadas cedidas fiduciariamente em garantia da Emissão, nos termos da Cláusula 5.3.1 do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças” celebrado em [@] de [@] de [@] (“Contrato de Cessão Fiduciária”) ; e
2. caso não seja declarado o vencimento antecipado, conforme disposto no item (A) acima, a apresentação, pela Companhia, de garantia adicional de direitos creditórios em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.

**5. Deliberações**:

Instalada a Assembleia e, após a discussão da matéria da Ordem do Dia:

1. **os Debenturistas da 1ª Série deliberaram, por unanimidade dos presentes e sem restrições, o seguinte:**
2. Considerando a apresentação, pela Companhia, das Garantias Adicionais (conforme definidas abaixo), não declarar o vencimento antecipado das Debêntures, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo de recursos nas Contas Vinculadas cedidas fiduciariamente em garantia da Emissão, nos termos da Cláusula 5.3.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças celebrado conforme previsto na Cláusula 4.19.9 da Escritura de Emissão.
3. Tendo em vista o disposto no item (A) acima, os Debenturistas da Primeira Série aprovaram (“Garantias Adicionais”):
   1. A aceitação dos direitos creditórios oriundos do contrato designado “Framework Services Agreement for Painting Services”, celebrado em 20 de agosto de 2020, entre Smartcoat Serviços de Revestimentos S.A. (“SmartCoat”) e SBM DO BRASIL LTDA., SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA., TUPI NORDESTE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., GUARÁ NORTE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., ALFA LULA ALTO OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., BETA LULA CENTRAL OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA, nos termos da Cláusula 5.9 do Contrato de Cessão Fiduciária;
   2. Criação de um mecanismo adicional de conta-depósito em garantia (“Cash Colateral”), com as seguintes condições:
      1. Cessão fiduciária de conta corrente em garantia no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – valor esse a ser depositado pela Companhia,
      2. A cada mês que o Valor Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) não for atingido, o montante depositado em conta será acrescido da parcela na qual o fluxo tenha sido insuficiente (diferença entre o fluxo real e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais));
      3. No terceiro mês seguido em que o Valor Mínimo for atingido, o montante total depositado (“Cash Colateral” inicial + complementos) será totalmente liberado;
      4. Após a liberação dos valores conforme item “iii” acima, na hipótese de o Valor Mínimo não ser novamente atingido, será restabelecido o sistema de depósitos em garantia e liberações dos itens “i”, “ii” e “iii” acima;
   3. Criação de *covenant* financeiro adicional a ser cumprido pela Companhia igual a caixa líquido consolidado da Companhia ≥ a 1,2 X a dívida de curto prazo consolidada da Companhia;
   4. Liberação integral dos montantes retidos em razão do desenquadramento do Valor Mínimo de recursos nas Contas Vinculadas cedidas fiduciariamente em garantia da Emissão, nos termos da Cláusula 5.3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;
4. Autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras a procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente Assembleia nos documentos da operação, incluindo a assinatura dos aditivos à Escritura de Emissão, Contrato de Cessão de Fiduciária e Contrato de Conta Vinculada, conforme aplicáveis.
5. **os Debenturistas 2ª Série deliberaram, por unanimidade dos presentes e sem restrições, o seguinte: [Fazer os mesmos ajustes acima – se forem os mesmos ajustes, pq não concentramos em 1 cláusula só? Dizendo que os debenturistas da 1ª série e da 2ª série aprovam?]**
6. Em vista das garantias a obrigações adicionais oferecidas pela companhia, **não Aprovar** a declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas da Companhia referentes às Debêntures, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo de recursos nas Contas Vinculadas cedidas fiduciariamente em garantia da Emissão, nos termos da Cláusula 5.3.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças celebrado conforme previsto na Cláusula 4.19.9 da Escritura de Emissão.
7. Os Debenturistas da Segunda Série aprovaram a proposta da Companhia nos seguintes termos (garantias a obrigações adicionais):
   1. A aceitação dos direitos creditórios oriundos do contrato designado “Framework Services Agreement for Painting Services”, celebrado em 20 de agosto de 2020, entre Smartcoat Serviços de Revestimentos S.A. (“SmartCoat”) e SBM DO BRASIL LTDA., SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA., TUPI NORDESTE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., GUARÁ NORTE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., ALFA LULA ALTO OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., BETA LULA CENTRAL OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA, nos termos da Cláusula 5.9 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças;
   2. Criação de um mecanismo adicional de conta-depósito em garantia (“Cash Colateral”), com as seguintes condições:
      1. Cessão fiduciária de conta-corrente em garantia no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – valor esse a ser depositado pela Companhia,
      2. A cada mês que o Valor Mínimo (conforme definido no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças) não for atingido, o montante depositado em conta será acrescido da parcela na qual o fluxo tenha sido insuficiente (diferença entre o fluxo real e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais));
      3. No terceiro mês seguido em que o Valor Mínimo for atingido, o montante total depositado (“Cash Colateral” inicial + complementos) será totalmente liberado;
      4. Após a liberação dos valores conforme item “iii” acima, na hipótese de o Valor Mínimo não ser novamente atingido, será restabelecido o sistema de depósitos em garantia e liberações dos itens “i”, “ii” e “iii” acima;
   3. Criação de covenant financeiro adicional a ser cumprido pela Companhia igual a caixa líquido consolidado da Companhia ≥ a 1,2 X a dívida de curto prazo consolidada da Companhia;
   4. Liberação integral dos montantes retidos em razão do desenquadramento do Valor Mínimo de recursos nas Contas Vinculadas cedidas fiduciariamente em garantia da Emissão, nos termos da Cláusula 5.3.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças celebrado conforme previsto na Cláusula 4.19.9 da Escritura de Emissão.
8. Aprovar a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras a procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente Assembleia nos documentos da operação, incluindo a assinatura dos aditivos à Escritura de Emissão, Contrato de Cessão de Fiduciária e Contrato de Conta Vinculada, conforme aplicáveis.

6. Lavratura, Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas da 1ª Série e dos Debenturistas da 2ª Série e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas da 1ª Série e dos Debenturistas da 2ª Série previstos na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Conta Vinculada conforme aditados, se aplicável, que não tenham sido expressamente alterados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. As Fiadoras aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Conta Vinculada, conforme aditados, se aplicável.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [.] Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [.]  Secretário |

*(PÁGINA 1/3 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.)*

Emissora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Fiadoras:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRINER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SMARTCOAT SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A.

*(PÁGINA 2/3 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.)*

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

*(PÁGINA 3/3 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.)*

LISTA DE PRESENÇA DOS Debenturistas da 1ª Série DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FISEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM *11 DE SETEMBRO DE 2020*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BANCO BRADESCO S/A  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ITAU UNIBANCO S.A.  
CNPJ: 60.701.190/0001-04

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BCO VOTORANTIM S/A  
CNPJ: 59.588.111/0001-03

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FATOR WINNETOU FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO  
CNPJ: 29.613.915/0001-54

*(PÁGINA 1/4 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FISEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.)*

LISTA DE PRESENÇA DOS Debenturistas 2ª Série DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FISEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUGME HY MASTER FI MULTIMERCADO - CREDITO PRIVADO  
CNPJ: 27.347.315/0001-66

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUGME PRO FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO  
CNPJ: 30.353.549/0001-20

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

QUASAR DIRECT LENDING FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO  
CNPJ: 27.546.616/0001-19